



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1260, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Transferência de Patrimônio entre a Rede CEMAT e o Município de Jaciara, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI;

Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Transferência de Patrimônio entre a REDE CEMAT e o Município de Jaciara, com vistas a viabilizar o atendimento do Projeto elétrico do ramal de média tensão que atenderá à propriedade do Município, no caso, a Escola Municipal, e o viveiro de mudas, situados na localidade do Buritis, Zona Rural de Jaciara, cujo atendimento se dará no próprio Município.

Parágrafo único – A autorização de que trata o caput do artigo, se dá pela aprovação do investimento para a construção e posterior incorporação da extensão da rede de transmissão de energia, ramal e Posto de Transformação Monofásico MRT de 15 KVA – classe 34,5 V3 KV, para atender a Prefeitura Municipal de Jaciara na Zona Rural do Município – na localidade do Buritis, com 20 metros de extensão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 28 DE JUNHO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal